



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2016.**

É dispensável o procedimento licitatório no presente contrato em conformidade com o Art.24, Inc.II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Processo Administrativo nº.661/ 2016 de 23/05/2016.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FLÁVIO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF nº169.262.770-87, Carteira de Identidade nº1021136757, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **SEDENI LISBOA RIBEIRO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº7096723734, CPF nº018.060.580-14, PIS 165.85.888.98-8, domiciliado na Rua Alfredo Lisboa, nº87, Tavares/RS, CEP 96.290-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente é a contratação de um profissional para o ensino de culinária, através de oficinas para adolescentes, e mulheres em situação de vulnerabilidade social, que participam dos projetos sociais CRAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A carga horária semanal será de 14 horas, conforme cronograma estabelecida pela secretaria. Competirá a Servidora Janaína Souza de Campos a fiscalização do serviço prestado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Todos os equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento dos trabalhos serão por conta da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável por zelar pela conservação e bom uso dos mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato terá vigência de 09/06/2016 e término em 31/12/2016.

**CLÁUSULA QUINTA:** O **CONTRATADO** perceberá o valor de R\$400,00 (Quatrocentos Reais), pagos mensalmente em parcelas iguais após o quinto dia útil do mês mediante comprovação dos serviços prestados. O pagamento de **ISSQN** de 4%(quatro por cento) conforme legislação contempla, correrão por conta exclusiva do **CONTRATADO**, como também a retenção para o **INSS** de 11%(onze por cento) do valor total da Nota Fiscal ou Recibo.

**CLÁUSULA SEXTA:** A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte rubrica:

08- Secretaria de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.  
2098-2086- Outros serviços de terceiros pessoa física  
2161- 33.90.36.99- Outros serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

**I - Pelo CONTRATANTE, quando:**

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pelo **CONTRATADO** das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pelo **CONTRATADO**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
  - Praticar o **CONTRATADO**, ato lesivo da honra e da boa fama do **CONTRATANTE**.
- Em caso de nomeação de servidor aprovado em Concurso Público que venha a enquadrar-se nas mesmas funções exercidas pelo **CONTRATADO**.

**II - Pelo CONTRATADO, quando:**

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
  - Praticar o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
  - O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Tavares, 09 DE JUNHO de 2016

**SEDENI LISBOA RIBEIRO.**  
CONTRATADO

**FLÁVIO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA.**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**SOLANIRA ROSA DE SOUZA.**  
Sec. Mun. de Trab., Ação Social, Hab. e Cidadania.

**CATIUCE DA SILVA VIEIRA**  
Assessora de contratos e convênios

**Examinado e Aprovado**  
**ANA LUCIA STEFFENS BAY**  
Advogado Mun.  
- OAB/RS nº35.124

Testemunhas:

1- Lilia Maria Monteiro Costa.  
CPF nº398.761.100-63

2- Janaina Souza de Campos.  
CPF nº016.550.470-60

